

DESPACHO N.º 23 / 2023

(para ratificação)

**MINUTA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
BENEFICIÁRIO FINAL****Reforma RE-r01: Reforma dos cuidados de saúde primários****INVESTIMENTO C01-i01 – Cuidados de saúde primários com mais respostas****Submedida i1.08 – Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais**

(n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual)

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião
21-03-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
21-03-2023


Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Considerando que, a candidatura n.º 2175, apresentada pelo Município da Nazaré, referente à meta i1.08 – “Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e

profissionais”, enquadrada no Investimento RE-C01-i01 – “Cuidados de Saúde Primários com mais respostas” da Componente 1 do Plano de Recuperação e Resiliência, foi aprovada, por deliberação do Conselho Diretivo da ACSS, I.P., no dia 13 de fevereiro de 2023, tendo sido aprovado financiamento no montante de 90.000,00 €;

Considerando que, conforme informação provinda do Núcleo Plano de Recuperação e Resiliência, a minuta de contrato de financiamento a assinar entre a ACSS, I.P. e o Município da Nazaré, no âmbito da meta acima referida, tem de ser aprovada e submetida, através da plataforma SI-PRR, até ao dia 24 de março de 2023 - data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário;

E não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão;

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente,

Aprovo a presente minuta do contrato e determino a submissão da mesma, na forma e prazo estabelecidos pela candidatura.

Nazaré, 21 de março de 2023.
O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

MINUTA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

BENEFICIÁRIO FINAL

Reforma RE-r01: Reforma dos cuidados de saúde primários

INVESTIMENTO C01-i01 – Cuidados de saúde primários com mais respostas

Submedida i1.08 – Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais

ENTRE:

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P., com sede no Parque da Saúde de Lisboa – Edifício 16 – Avenida do Brasil, n.º 53, 1700-063 Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 508 188 423, neste ato representada por Victor Emanuel Marnoto Herdeiro, Presidente do Conselho Diretivo, portador do cartão de cidadão n.º 085478148 ZX9, válido até 24/01/2031, que outorga na qualidade de Beneficiário Intermediário, adiante designado por ACSS, I.P. ou "Primeiro Outorgante"

E

MUNICÍPIO DA NAZARÉ, com sede na Avenida Vieira Guimaráes 54, 2450-000 Nazaré, com o número de identificação de pessoa coletiva 507 012 100, neste ato representado por Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, na qualidade de representante legal do Município, portador do cartão de cidadão n.º [Preencher], válido até [Preencher], que outorga na qualidade de Beneficiário Final, adiante designado "Segundo Outorgante".

CONJUNTAMENTE, DESIGNADOS POR "Partes".

Considerando que:

1. O apoio financeiro para a realização da submedida i1.08 – Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, enquadrada no Investimento RE-C01-i01 - “Cuidados de Saúde Primários com mais respostas”, previsto no PRR, foi publicado nos termos do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, a 7 de julho e republicado a 30 de setembro, pela ACSS, I.P., enquanto Beneficiário Intermediário;
2. A 30 de setembro de 2022, foi apresentada pelo Município da Nazaré, a candidatura denominada **Ampliação e Remodelação da USF Global - Pólo de Famalicão - Nazaré**,

referente à meta i1.08 – “Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais”, à qual foi atribuída o projeto com o número 2175;

3. O Conselho Diretivo da ACSS, I.P. aprovou a candidatura do projeto com a referência n.º 2175 a 13 de fevereiro de 2023.

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato de financiamento, para a concretização do investimento da submedida i1.08 designada por “Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais”, com o enquadramento previsto no referido Aviso Convite, que se rege pela legislação nacional e comunitária aplicáveis, assim como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(OBJETO DO CONTRATO)

1. O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro destinado a financiar um projeto a realizar pelo Segundo Outorgante, para assegurar a execução do investimento da meta i1.08, designada por “Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais”, enquadrado no Investimento Re-C01-i01, designado por “Cuidados de Saúde Primários com mais respostas”, da Componente 01 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), prevista no Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022 (doravante Aviso Convite), publicado a 7 de julho e republicado a 30 de setembro, em que o Segundo Outorgante é o Beneficiário Final, entidade responsável pela implementação e execução física e financeira da meta ora contratualizada, em conformidade com o previsto no ponto 2 do referido Aviso Convite.
2. É parte integrante do presente contrato o Anexo I – Ficha de Investimentos.

CLÁUSULA 2.ª

(OBJETIVOS DO INVESTIMENTO)

1. Os objetivos da meta contratualizada a que se refere a cláusula anterior estão descritos no Aviso Convite, visando contribuir para a concretização do Investimento C01-i01, designado por “Cuidados de Saúde Primários com mais respostas”.

2. A concretização e a operacionalização da submedida, designadamente a implementação e execução física e financeira, da parte que lhe cabe na execução da submedida, nos termos previstos no Anexo I do presente contrato, são da responsabilidade do Segundo Outorgante, na qualidade de Beneficiário Final, em tudo o que essa qualidade e função obriga nos termos da regulamentação comunitária e nacional aplicáveis.

CLÁUSULA 3.ª

(VALOR TOTAL DO FINANCIAMENTO)

1. O **apoio financeiro** concedido ao Segundo Outorgante nos termos deste contrato corresponde a um montante global de 90.000,00€ (noventa mil euros).
2. Os pagamentos serão efetuados pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, conforme estabelecido na Cláusula 6.ª e de acordo com a repartição anual da dotação do Financiamento do PRR, previsto no Anexo I.
3. O valor referido no n.º 1 não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
4. O valor total do investimento apresentado em fase de candidatura corresponde a 238.456,00€ (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros).

CLÁUSULA 4.ª

(PRAZO DE EXECUÇÃO)

A meta ora contratualizada deve ser concluída até 30 de agosto de 2024, obrigando-se o Segundo Outorgante ao seu integral cumprimento.

CLÁUSULA 5.ª

(RESULTADOS)

Constitui obrigação do Segundo Outorgante tomar todas as medidas que se revelem essenciais e necessárias para assegurar o cumprimento dos resultados a alcançar no âmbito da meta i1.08 – Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6.ª

(PAGAMENTOS AO SEGUNDO OUTORGANTE)

1. Os pagamentos ao Segundo Outorgante são efetuados pelo Primeiro Outorgante, de acordo com o Aviso Convite, nas seguintes modalidades:

- a) A título de adiantamento, após assinatura do presente contrato, numa percentagem máxima de 13% sobre o valor indicado na cláusula 3.ª e no Anexo I;
 - b) A título de reembolso, na sequência da confirmação pelo Primeiro Outorgante dos pedidos de pagamento apresentados pelo Segundo Outorgante, através da informação relativa à execução física e financeira das operações do Segundo Outorgante, contra apresentação de fatura;
 - c) A título de saldo final.
2. Em situações de natureza excepcional justificadas pelo cumprimento das condições de fornecimento dos bens e serviços contratados ou de outras condições específicas de execução da submedida ora contratualizada, o limite máximo referido na alínea a) do número anterior pode ser ultrapassado, mediante proposta devidamente fundamentada apresentada pelo Segundo Outorgante e aprovada pelo Conselho Diretivo do Primeiro Outorgante.
 3. O pagamento dos apoios financeiros ao Segundo Outorgante será efetuado por transferência para a conta bancária com o IBAN **PT50 [Preencher]** por ele titulada e destinada exclusivamente à realização de operações bancárias relativas ao financiamento no âmbito do PRR.
 4. O Primeiro Outorgante assegurará a execução da ordem de pagamento, a título de reembolso, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido de reembolso, nos termos aprovados no Aviso Convite, pelo Primeiro Outorgante.
 5. Todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução da meta financiada pelo presente contrato devem ser efetuados através de conta bancária do Beneficiário Final, indicada no n.º 3 da presente cláusula.

CLÁUSULA 7.ª

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

1. O Segundo Outorgante, na qualidade de responsável pela concretização e a operacionalização, designadamente a implementação e execução física e financeira do projeto para assegurar a execução da meta identificada na Cláusula 1.ª, obriga-se perante o Primeiro Outorgante a:
 - a) Prosseguir os objetivos e prioridades enunciados no Aviso Convite;
 - b) Executar o projeto nos termos e condições aprovados no Aviso Convite e neste contrato e a comunicar ao Primeiro Outorgante alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa a realização do projeto de investimento;

- c) Facultar ao Primeiro Outorgante, ou às entidades previstas na cláusula 9.ª, as condições para a realização de ações de controlo nas instalações do Segundo Outorgante, designadamente, a disponibilização de instalações, equipamentos e apoio técnico e administrativo;
- d) Permitir ao Primeiro Outorgante, ou às entidades previstas na cláusula 9.ª, o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos, nomeadamente os referidos na alínea seguinte, necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- e) Conservar a totalidade dos dados e documentos relativos à realização da meta, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte de papel ou em suporte digital, quando legalmente admissível, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento;
- f) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade, bem como a sua situação regularizada perante o Primeiro Outorgante;
- g) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- h) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social;
- i) Manter em boa e devida ordem um sistema de contabilidade organizada;
- j) Dispor de um processo relativo ao projeto, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes ao projeto;
- k) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicáveis;
- l) Respeitar os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a, entre outros aspetos, prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses;
- m) Velar pela observância das disposições legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública;
- n) Velar pelo cumprimento das normas relativas a informação, comunicação e publicidade institucional relativamente à origem do financiamento;
- o) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar os bens e serviços adquiridos no âmbito da submedida apoiada;

- p) Assegurar o cumprimento do princípio do “não prejudicar significativamente” o ambiente, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho;
- q) Assegurar o cumprimento dos requisitos relativos às categorias de intervenção definidas no âmbito da Dimensão Verde.

CLÁUSULA 8.ª

(OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO SEGUNDO OUTORGANTE)

1. O Segundo Outorgante, na qualidade de Beneficiário Final, obriga-se a criar e manter as condições para assegurar a execução do projeto identificado na Cláusula 1.ª, designadamente a apresentar, quando solicitado pelo Primeiro Outorgante, na qualidade de Beneficiário Intermediário, os seguintes documentos:
 - a) Comprovativo da titularidade do prédio (CPCRP e CPU);
 - b) Revisão do Protocolo de Acordo de Cedência das Instalações para atualização da vigência;
 - c) Certidões de Não Dívida à AT e Segurança Social;
 - d) Projeto de execução, aprovado pelo Dono de Obra, de todas as especialidades exigíveis devidamente assinadas;
 - e) Pré-certificado energético emitido por Perito Qualificado;
 - f) Caderno de Encargos que integrou o procedimento de contratação pública, onde esteja devidamente salvaguardado o desenvolvimento de PPGRCD e publicitação do financiamento durante e no final da obra, salvaguardando os requisitos do ponto 5 do Aviso Convite;
 - g) Mapa de trabalhos e quantidades que integrou o procedimento de contratação pública, onde esteja devidamente salvaguardado o desenvolvimento de PPGRCD e publicitação do financiamento durante e no final da obra;
 - h) Cronograma financeiro da obra e do investimento atualizado e aprovado (com definição da data prevista para início do investimento, da obra e outras rúbricas sujeitas a financiamento);
 - i) Documentos relativos ao(s) procedimento(s) de contratação pública, designadamente que evidenciem a data da decisão de contratar, o tipo de procedimento elegido, a fixação do preço base e o relatório final de avaliação das propostas, de todas as prestações diretamente relacionadas com o projeto e cujo financiamento seja solicitado;

- j) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- k) Planeamento dos trabalhos atualizado (elaborado pelo empreiteiro);
- l) Prova de publicitação do financiamento, nos termos exigíveis;
- m) Autos de medição emitidos até à data, validados pela fiscalização e Dono de Obra;
- n) Listagens de despesas realizadas e pagas, por rubrica, nos termos exigíveis, extraída de programa de contabilidade;
- o) Auto de receção provisória da obra pública;
- p) Auto de aceitação para exploração por parte da Administração Regional de Saúde, I.P. respetiva;
- q) Telas finais de todas as especialidades, retratando a realidade efetivamente executada, e respetiva aprovação (se aplicável) do aditamento aos projetos previamente aprovados por entidade competente;
- r) Termo de responsabilidade subscrito por diretor técnico da obra e/ou diretor de fiscalização da obra que ateste que a mesma foi executada de acordo com os projetos aprovados e respeitando os requisitos apostos ao Aviso Convite em que se enquadra, em matéria de eficiência energética, economia circular;
- s) Certificado energético válido, emitido por Perito Qualificado, que demonstre o cumprimento dos requisitos;
- t) Alvará de autorização de utilização, emitida por entidade competente ou declaração subscrita pelo diretor de obra ou diretor de fiscalização em que ateste que o edifício se encontra apto para a utilização pretendida e executado de acordo com o projeto aprovado (acompanhado por comprovativo de inscrição em associação pública profissional);
- u) Título de registo na Entidade Reguladora da Saúde, devidamente atualizado;
- v) Certidão de teor matricial do imóvel, devidamente atualizada após a intervenção realizada;
- w) Certidão de teor predial do imóvel, devidamente atualizada ou código para consulta, após a intervenção realizada;
- x) Relatório de encerramento do projeto (de investimento), nos termos exigíveis, incluindo: todo o historial do desenvolvimento do projeto e respetivo faseamento da execução; os desvios de desempenho face aos objetivos de desenvolvimento previstos na candidatura aprovada; e a descrição exaustiva de todas as componentes de investimento e respetiva quantificação, em termos físicos e financeiros.

- y) Conta final da empreitada, nos termos exigíveis;
- z) Outros documentos que entenda necessários ou pertinentes à apresentação, análise, verificação, monitorização da presente candidatura.

CLÁUSULA 9.ª

(ACOMPANHAMENTO E CONTROLO)

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o Segundo Outorgante aceita o acompanhamento e controlo para verificação da boa execução da meta e cumprimento dos objetivos e obrigações resultantes deste contrato, a efetuar, quer pelo Primeiro Outorgante, ou quem este indicar, quer pelas entidades com competência para o efeito no âmbito do PRR.

CLÁUSULA 10.ª

(RECUPERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO)

1. Os apoios financeiros atribuídos pelo Primeiro Outorgante podem ser recuperados, total ou parcialmente, nos seguintes casos imputáveis ao Segundo Outorgante:
 - a) Incumprimento das obrigações estabelecidas no Aviso Convite ou no presente contrato;
 - b) Inexecução integral do projeto objeto do presente contrato, nos termos em que foi aprovada pelo Aviso Convite;
 - c) Não justificação da aplicação da despesa na submedida aprovada pelo Aviso Convite ou a imputação de despesas não relacionadas com a execução da submedida;
 - d) Incumprimento das normas relativas a informação, comunicação e publicidade institucional;
 - e) Incumprimento da legislação europeia e nacional aplicável em matéria de contratação pública, devendo, neste caso, aplicar-se uma redução proporcional à gravidade do incumprimento, designadamente da tabela de correções financeiras aprovada pela Comissão Europeia para os fundos estruturais;
 - f) Existência de alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação que ponham em causa o mérito do investimento ou sua razoabilidade financeira;
 - g) Recusa, por parte do Segundo Outorgante, da submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitos;
 - h) Prestação de falsas declarações sobre a realização da operação ou sobre os custos incorridos, que afetem de modo substancial, a justificação dos apoios recebidos ou a receber.



2. A recuperação dos apoios financeiros prevista no número anterior apenas pode ter lugar após deliberação do Conselho Diretivo do Primeiro Outorgante.
3. A deliberação referida no número anterior é precedida de audiência dos interessados, realizada pelo Primeiro Outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA 11.ª

(VIGÊNCIA)

O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura até integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes, sem prejuízo do disposto na cláusula 4.ª.

CLÁUSULA 12.ª

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente contrato ou no Aviso Convite são aplicadas as disposições legais europeias e nacionais vigentes.
2. O presente contrato será assinado em dois exemplares, a entregar a cada um dos Outorgantes, valendo ambos como originais.

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Anexo I – Ficha de Investimento

Submedida i1.08 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais

1. Tipologia de Beneficiário

Final



Código Componente C01

Código Investimento C01-I01

Código Submedida i1.08

2. Identificação Entidade – Beneficiário

NIPC: 507 012 100

Sigla: Município de Nazaré

Nome ou Designação Social: Município de Nazaré

Morada (Sede Social): Avenida Vieira Guimarães, 54

Freguesia: Nazaré

Código Postal: 2450-000

Concelho: Nazaré Distrito: Leiria

Localização: Nazaré

Informação geral

Âmbito: Administração Local

Âmbito Territorial: Nazaré

Tipo de entidade: Autarquias Locais

Tipo de autonomia: [Preencher]

Contactos

Telefone: 262550010

E-mail: geral@cm-nazare.pt

CAE: [Preencher]

Regime de pessoal

Total de n.º de trabalhadores

Data

[Preencher]

[Preencher]

3. Descrição da submedida

3.1 Repartição anual da dotação do Financiamento do PRR alocada à submedida i1.08 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais

-	2023	2024	2025
Tipo: Projetos, revisão, fiscalização e segurança Designação: Projeto de Execução (Arquitetura e Especialidades)	6 416,28 €	-	-
Tipo: Requalificação de Edifícios Designação: Empreitada de Requalificação do Edifício	41 603,15 €	41 603,15 €	-
Tipo: Outras despesas Designação: Publicitação do financiamento	377,42 €	-	-
Total	90.000,00€		

3.2 Cronograma de realização do investimento associada à operação

Código	N.º	Descrição	Início período	Fim período
21	1	Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais.	2023-T1	2024-T4

3.3 Descrição das operações aprovadas

Descrição	Custo sem IVA	Custo com IVA	Metodologia utilizada	Fonte
Projeto de Execução (Arquitetura e Especialidades)	6 416,28 €	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
Empreitada de Requalificação do Edifício	83 206,30 €	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]
Publicitação do financiamento	377,42 €	[Preencher]	[Preencher]	[Preencher]

3.4 Procedimentos de contratação pública

O Beneficiário Final, na qualidade de entidade responsável pela implementação e execução física e financeira do projeto, comunica ao Beneficiário Intermediário, no prazo máximo de 10 dias úteis após a decisão de contratar relativa à operação aprovada no ponto 3.3. do presente anexo:

1. A designação do procedimento concursal;
2. Se aplicável, plurianualidade da despesa;
3. Se aplicável, prazo de execução do contrato (meses);
4. O escalonamento de despesa/encargo.

4. Natureza, taxa e montante de financiamento do PRR

A taxa de financiamento do investimento é de 100% do valor global elegível, até ao limite máximo de 90.000,00€ (noventa mil euros).

Considera-se valor global elegível a soma dos valores das despesas consideradas elegíveis, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) aplicável, sem prejuízo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho.

Os apoios a conceder revestem a forma de incentivo não reembolsável.

5. Âmbito do qual obteve o apoio e demonstração do cumprimento das condições de acesso, de elegibilidade e critérios de seleção da operação

As Autarquias Locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações, conforme o disposto no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa (CRP). Estas entidades possuem património e finanças próprias, e as suas atribuições e organização, bem como a competência dos seus órgãos, são reguladas por lei, em harmonia com o princípio da descentralização administrativa.

Nesse sentido, atente-se ao disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para os Municípios e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. De acordo com o artigo 13.º da Lei-quadro da transferência de competências para os Municípios e para as entidades intermunicipais, é da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente da sua construção, equipamentos e manutenção. Assim, e nos termos do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, encontra-se a decorrer o processo de transferência destas competências.

Neste sentido, no respeitante à meta i1.07 – Construir novas unidades/polos de saúde, com necessidades pelo menos inferiores em 20% ao padrão NZEB, para substituir edifícios desadequados, identificou-se o Município da Nazaré, como entidade responsável por operacionalizar o referido Investimento, no âmbito da respetiva circunscrição territorial para substituir edifícios desadequados.

6. Metas contratadas

Código	Tipologia	Designação	Unidade	Local da Intervenção	Objetivo	Prazo
21	Meta	Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais.	Ampliação e Remodelação da USF Global - Pólo de Famalicão - Nazaré	Rua Camarçã, nº 3, 2450-027, Nazaré	Melhoria das acessibilidades, condições de segurança e conforto para utentes e profissionais, à beneficiação e adequação às prestações de cuidados e aos planos de contingência, à manutenção e conservação de edifícios, bem como à valorização ambiental e promoção da eficiência energética.	2024-T4

7. Dados sobre os documentos de despesa que comprovam o custo da operação

O Beneficiário Final recolhe todos os documentos e informações que comprovam o custo da operação junto do fornecedor, para efeitos de obrigações de reporte ao Primeiro Outorgante, com as seguintes informações:

- i. NIPC/ NIF do fornecedor;
- ii. Montante com e sem IVA;
- iii. Data do documento.

De: NPRR

A: Consideração Superior

Informação N.º: 9259/2023/NPRR/ACSS

Data: 2023-02-13

Assunto: PRR | Investimento RE-C01-i01: Cuidados de saúde primários com mais respostas | Projeto 2175 | Aprovação de candidaturas - meta i1.08 – AC N.º 12/C01-i01/2022 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais.

A ACSS, I.P., na qualidade de Beneficiário Intermediário de diversas reformas e investimentos inscritos na Componente 1 do Plano de Recuperação e Resiliência (doravante PRR), procedeu à publicação do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022 a 7 de julho de 2022, para a meta i1.08 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, para substituir edifícios desadequados, enquadrada no Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de saúde primários com mais respostas, que concretiza a reforma RE-01 – Cuidados de saúde primários com mais respostas, prevista no PRR.

Considerando que o Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, procedeu à identificação dos Beneficiários Finais da meta supra indicada, enquanto entidades responsáveis pela implementação e execução física e financeira das novas construções, as entidades tinham de proceder à apresentação de candidatura à atribuição da subvenção na data de 30 de setembro de 2022.

Neste sentido, foi apresentado pelo Beneficiário Final candidatura, a saber:

Projeto N.º	Beneficiário Final	NIF	Submissão (data/hora)
2175	Município da Nazaré - USF Global - Polo Famalicão	507012100	30/09/2022 15:47:22

Iniciada a análise da referida candidatura rececionada ao abrigo do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, verificou-se a necessidade de se obter elementos/esclarecimentos adicionais.

Assim, de forma a ser concluído o processo de análise, o Beneficiário Final acima identificado, foi notificado para no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data da notificação, apresentar os elementos/esclarecimentos identificados por necessários, sendo que a sua não apresentação determinará que a análise prosseguirá apenas com os elementos disponibilizados, tal como definido no ponto 11 do AC n.º 12/C01-i01/2022.

Assim, nos termos previstos no Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, republicado a 30 de setembro de 2022, e considerando que a referida candidatura foi oportunamente apresentada, procedeu-se à avaliação do mérito das mesmas, aplicando os parâmetros de avaliação e os respetivos coeficientes de ponderação oportunamente indicados no ponto 10 (critérios de seleção) do Aviso Convite supramencionado.

Atente-se que a classificação das candidaturas, resultante da aplicação dos critérios de seleção previstos no ponto 10 do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, é atribuída numa escala de avaliação de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração Excelente, 4 uma valoração Muito Bom, 3 uma valoração Bom, 2 uma valoração Insuficiente e 1 uma valoração Muito Insuficiente, por agregação das classificações de cada critério, com a aplicação do respetivo coeficiente de ponderação. A classificação final é estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento. A Classificação Final (CF) da candidatura é estabelecida pela soma ponderada das classificações dos seguintes critérios (C) de avaliação: $CF=CA*0,50+CB*0,50$

Onde:

CA – Qualidade da candidatura;

CB – Impacto da candidatura.

Critérios de seleção	Descrição	Parâmetros de avaliação	Ponderação dos critérios (%)
CA - Qualidade da candidatura	Avalia a coerência, racionalidade e sustentabilidade económica da candidatura, bem como os recursos da operação e consequente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado, através dos	1- Muito Insuficiente 2- Insuficiente 3- Bom	50%

Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

Critérios de seleção	Descrição	Parâmetros de avaliação	Ponderação dos critérios (%)
	seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"> • Adequação das construções à pertinência das necessidades locais; • Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais, em cumprimento do princípio de “não prejudicar significativamente”. 	4- Muito Bom 5- Excelente	
CB - Impacto da candidatura	Avalia o contributo global da candidatura para a qualificação das novas unidades prestadoras de cuidados de saúde, para o conforto e segurança dos utentes e dos profissionais de saúde e para a adaptação aos novos modelos de prestação de cuidados de saúde, através dos seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"> • Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades; • Demonstração do contributo para os objetivos estratégicos do Plano de Recuperação e Resiliência. 	1- Muito Insuficiente 2- Insuficiente 3- Bom 4- Muito Bom 5- Excelente	50%

São selecionadas para financiamento as candidaturas que obtenham uma classificação final de mérito absoluto igual ou superior a 2,50 pontos e que tenham enquadramento no montante máximo fixado no Ponto 16 e no Anexo II do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022.

Deste modo, para a candidatura apresentada, propõe-se a seguinte avaliação:

Projeto N.º	Beneficiário Final	Avaliação		
		CA	CB	CF
2175	Município da Nazaré - USF Global - Polo Famalicão	4	4	4,00

Face ao supra exposto, propõe-se ao Conselho Diretivo desta ACSS, I.P. a aprovação da candidatura acima apresentada, e, conseqüentemente, a atribuição da subvenção para a meta i1.08 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, no âmbito do PRR, no seguinte montante:

Projeto N.º	Beneficiário Final	Nº de unidades de saúde construídas	Valor do Apoio Financeiro
2175	Município da Nazaré - USF Global - Polo Famalicão	1	90.000,00 €
Total		1	90.000,00 €

À consideração superior,

Junta (1) documento:

- Análise de Candidatura: Projeto nº 2175 - Município da Nazaré - USF Global - Polo Famalicão

Obs.: O formulário de candidatura, o PEA remetido ao BF (incluindo anexos) e a resposta recebida (incluindo anexos) encontram-se disponíveis no SI PRR.

Assistente Técnica

Ana cristina samy

Ana Samy

19
1
2023.2023

De: NPRR

A: Consideração Superior

Informação N.º: 9259/2023/NPRR/ACSS

Data: 13-02-2023

Assunto: PRR | Investimento RE-C01-i01: Cuidados de saúde primários com mais respostas | Projeto 2175 | Aprovação de candidaturas - meta i1.08 – AC N.º 12/C01-i01/2022 - Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais.

DESPACHO / DELIBERAÇÃO

O CD delibera aprovar
na mesma proposta

PRESENTE À SESSÃO DO	
C.D. DE 13/02/2023	
O Presidente	<small>Vitor Herdeiro</small> <small>Assinado de forma digital por Vitor Herdeiro</small> <small>Data: 2023.02.13 14:58:58</small>
	(Vitor Herdeiro)
A Vice-Presidente	<small>Jean Carlos</small>
	(Jean Carvalho)
A Vogal	<small>Sandra Brás</small>
	(Sandra Brás)
O Vogal	<small>Tiago Jorge Gonçalves</small> <small>Assinado de forma digital por Tiago Jorge Gonçalves</small> <small>Data: 2023.02.13 14:58:58</small>
	(Tiago Gonçalves)
ATA N.º	8

DESPACHO(S)**Despacho de Tiago Jorge Gonçalves, em 13-02-2023**

Para ser submetido à consideração do Conselho Diretivo da ACSS, I.P., com proposta de aprovação da candidatura apresentada pelo Município da Nazaré, no âmbito da meta i1.08 – Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, bem como da minuta do respetivo contrato de financiamento, nos termos e com os fundamentos da presente informação.

Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

Parque de Saúde de Lisboa | Edifício 16 | Avenida do Brasil, 53 | 1700-063 Lisboa | Portugal
Tel. Geral: 21 792 58 00 | Fax: 21 792 58 48 | Email: geral@acss.min-saude.pt | www.acss.min-saude.pt

PARECER(ES)

Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

Parque de Saúde de Lisboa | Edifício 16 | Avenida do Brasil, 53 | 1700-063 Lisboa | Portugal
Tel. Geral: 21 792 58 00 | Fax: 21 792 58 48 | Email: geral@acss.min-saude.pt | www.acss.min-saude.pt

ANÁLISE DE CANDIDATURA

Investimento PRR: C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais respostas

Aviso (AC): 12/C01-i01/2022- Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais – 1º fase.

N.º Projeto: 2175

Beneficiário Intermediário: 508188423 - ACSS, I.P. - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE I.P.

Beneficiário Final

Tipologia PRR: Autarquias e Áreas Metropolitanas

NIF: 507012100 **Nome:** MUNICIPIO DA NAZARÉ

Morada: Avª. Vieira Guimarães 54

Freguesia: Nazaré

Código Postal: 2450-000

Concelho: Nazaré | **Distrito:** Leiria

Telefone: 262550010 | **Email:** geral@cm-nazare.pt

Tipo de entidade: Autarquias Locais

Natureza Jurídica: Pessoa Colectiva de Direito Público

Parecer nº 1

Motivo: Primeira análise

Qualidade: Técnico

Parecer: Elegível

Fundamentação:

Propõe-se para aprovação a candidatura em apreço, com uma classificação final em termos de análise de mérito de 4,0 pontos, com um financiamento total de 90.000,00€, respeitante a “Ampliação e Remodelação da USF Global - Pólo de Famalicão - Nazaré”.

Mérito: 4,0 pontos

Início: 2023-01-19

Fim: 2024-08-30

Investimento: 238.456,00 €

Apoio: 90.000,00 €

Análise - FACI

Análise

Parecer: Elegível

Dívidas:

N.º Projeto - 2175

[Voltar](#)

507012100 :: MUNICIPIO DA NAZARE

<ul style="list-style-type: none"> Análise Caracterização Elegibilidade Indicadores Mérito Despesa e Apoio Condicionantes Anexos 	<h2>Análise</h2>	Excel																				
<p>FACI</p> <p>Chave FACI: DD6577F6-A8F1-6E95-FE16-AE01617413CF</p> <p>Parecer: <input type="text"/></p> <table border="0"> <tr> <td>Mérito</td> <td><input type="text" value="0,00"/></td> <td>Início</td> <td><input type="text" value="2022-10-03"/></td> <td>Investimento</td> <td><input type="text" value="0,00"/></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Fim</td> <td><input type="text" value="2023-12-29"/></td> <td>Apoio</td> <td><input type="text" value="0,00"/></td> </tr> </table> <p>Data: <input type="text" value="aaaa-mm-dd"/> Utilizador: <input type="text"/></p>			Mérito	<input type="text" value="0,00"/>	Início	<input type="text" value="2022-10-03"/>	Investimento	<input type="text" value="0,00"/>			Fim	<input type="text" value="2023-12-29"/>	Apoio	<input type="text" value="0,00"/>								
Mérito	<input type="text" value="0,00"/>	Início	<input type="text" value="2022-10-03"/>	Investimento	<input type="text" value="0,00"/>																	
		Fim	<input type="text" value="2023-12-29"/>	Apoio	<input type="text" value="0,00"/>																	
<p>DÍVIDAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Consulta</td> <td>Data</td> <td><input type="text" value="2023-02-12 16:54:52"/></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FEEI</td> <td>Data</td> <td><input type="text" value="2008/06/30"/></td> <td>Situação</td> <td><input type="text" value="Não tem dívidas"/></td> </tr> <tr> <td>Autoridade Tributária</td> <td>Data</td> <td><input type="text"/></td> <td>Situação</td> <td><input type="text" value="Não existe informação sobre esta entidade nas respetiv"/></td> </tr> <tr> <td>Segurança Social</td> <td>Data</td> <td><input type="text"/></td> <td>Situação</td> <td><input type="text" value="Não existe informação sobre esta entidade nas respetiv"/></td> </tr> </table> <p style="text-align: right;"> <input checked="" type="checkbox"/> Consultar dívidas <input type="button" value="Recarregar"/> <input type="button" value="Fechar"/> <input type="button" value="Gravar"/> </p>			Consulta	Data	<input type="text" value="2023-02-12 16:54:52"/>			FEEI	Data	<input type="text" value="2008/06/30"/>	Situação	<input type="text" value="Não tem dívidas"/>	Autoridade Tributária	Data	<input type="text"/>	Situação	<input type="text" value="Não existe informação sobre esta entidade nas respetiv"/>	Segurança Social	Data	<input type="text"/>	Situação	<input type="text" value="Não existe informação sobre esta entidade nas respetiv"/>
Consulta	Data	<input type="text" value="2023-02-12 16:54:52"/>																				
FEEI	Data	<input type="text" value="2008/06/30"/>	Situação	<input type="text" value="Não tem dívidas"/>																		
Autoridade Tributária	Data	<input type="text"/>	Situação	<input type="text" value="Não existe informação sobre esta entidade nas respetiv"/>																		
Segurança Social	Data	<input type="text"/>	Situação	<input type="text" value="Não existe informação sobre esta entidade nas respetiv"/>																		

Caraterização

Resumo do projeto

Designação: Ampliação e Remodelação da USF Global - Pólo de Famalicão - Nazaré

Data prevista início: 2023-01-19

Data prevista fim: 2024-08-30

Beneficiário Final

Tipologia PRR: Autarquias e Áreas Metropolitanas

Localização:

ID	Morada	Código	Concelho
1	Rua Camarção, nº 3	2450-027	Nazaré

Elegibilidade**Condições de Elegibilidade**

Anexo III

Indicadores

Código PRR	Descrição	Unidade	Candidatura Valor	Decisão Valor
19	Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais.	Nº de Unidades/Pólos de Saúde requalificados	1,00	0,00
20	Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais.	Nº de Unidades/Pólos de Saúde requalificados	1,00	0,00
21	Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais.	Nº de Unidades/Pólos de Saúde requalificados	1,00	1,00
22	Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais.	Nº de Unidades/Pólos de Saúde requalificados	1,00	1,00
23	Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais.	Nº de Unidades/Pólos de Saúde requalificados	1,00	1,00
A01	População potencialmente abrangida	N.º	1.750	1.750

Mérito

Mérito: 4,0 pontos (Anexo I)

Fundamentação:

A classificação final apurada, estabelecida pela soma ponderada das classificações dos critérios Qualidade da Candidatura (CA) e Impacto da candidatura (CB) é de 4,0 pontos.

Tendo em conta que a candidatura obteve classificação final de mérito absoluto igual ou superior a 2,50 pontos e a mesma tem enquadramento no montante máximo fixado no Anexo II do AC, a mesma reúne condições para ser selecionada para financiamento.

Despesa e Apoio

Investimento total: 238.456,00 €

Apoio total: 90.000,00€

Nº	Tipo	Designação	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Subtotal:
1	Projetos, revisão, fiscalização e segurança	Projeto de Execução (Arquitetura e Especialidades)				6 416,28 €				6 416,28 €
2	Requalificação de edifícios	Empreitada de Requalificação do Edifício				41 603,15 €	41 603,15 €			83 206,30 €
3	Outras despesas	Publicitação do financiamento				377,42 €				377,42 €
Subtotal:						48 396,85 €	41 603,15 €			
TOTAL:										90 000,00 €

O valor total proposto de financiamento para aprovação (90.000,00 €) é inferior ao valor identificado para o investimento (238.456,00 € + IVA), correspondendo ao valor máximo previsto para o projeto segundo o anexo II do AC.

Dado que o investimento é superior à dotação máxima prevista para o projeto segundo o anexo II do AC e, para efeitos de contratualização do apoio (no caso de aprovação da candidatura), solicitou-se ao BF a anualização dessa dotação alertando para a necessidade de esta ser coerente com a execução financeira prevista para a totalidade do investimento. Como o BF não apresentou resposta, entendeu-se anualizar aplicando um ponderador correspondente ao rácio (dotação/investimento), resultando na proposta do quadro supra.

Início investimento: 19-01-2023

Fim investimento: 30-08-2024

Prazo previsto obra: 12 meses

Início obra: 01-06-2023

Fim obra: 31-05-2024

Declaração de compromisso em como o projeto cumpre os requisitos de eficiência energética.

Em resposta ao PEA, o BF apresentou declaração sob compromisso em como o projeto observará os critérios definidos nos Decreto-Lei 101-D/2020, de 7 de dezembro, que estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do desempenho energético subscrita pelo Coordenador de Projeto, identificado nas peças desenhadas.

Em resposta ao PEA o BF, apresenta declaração confirmando o cumprimento do descrito no ponto 8 do Aviso Convite quanto ao Princípio de "não prejudicar significativamente", subscrita pelo Coordenador do Projeto.

Declaração sob compromisso de honra em como o projeto não terá outro tipo de financiamento comunitário: assinada pelo Senhor Presidente da CM Nazaré

Declaração sob compromisso de honra em como as informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante: assinada pelo Senhor Presidente da CM Nazaré

Titularidade: Município da Nazaré, tendo cedido as instalações à ARS Leiria, agora ARS LVT; para funcionamento das Extensões de saúde de Famalicão e Valado de Frades.

Em candidatura, o BF apresentou uma certidão de autenticação, datada de 30.09.2022, em como a escritura de contrato para adjudicação da empreitada da obra “Centro Sócio-Cultural de Famalicão (posto médico e Junta de Freguesia)”, celebrado no dia 05.09.1985 estava conforme original. Acrescentando que se encontrava (e encontra) em curso o processo do competente registo na CRP. Quando solicitado em PEA, o BF não apresentou a certidão atualizada, nem a CPU, tendo procedido ao envio de declaração sob compromisso de honra em como estão a efetuar as diligências necessárias para a apresentação do comprovativo de titularidade devidamente assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré. Pelo exposto, entende-se condicionar a aprovação à apresentação da certidão do registo predial que confirme a titularidade do imóvel, onde, designadamente, deve constar código de acesso da certidão permanente, data da disponibilização da certidão e respetiva validade; até à data do pedido a título de adiantamento (PTA); conforme orientação superior interna recebida via email em 11-02-2023.

O BF apresentou também em candidatura um Protocolo de 10/05/1988 entre o Município da Nazaré e ARS Leiria para cedência, pelo primeiro à segunda, das instalações das extensões de Saúde de Famalicão e de Valado dos Frades, por um período de 20 anos, mencionando as plantas respetivas, sem as anexar. Entendeu-se solicitar, entre outros, a confirmação do alargamento da vigência do protocolo para além de 10/05/2008 que salvede o prazo de execução do projeto. Em sede de resposta ao PEA, o BF apresentou um email remetido pelo Município ao CD da ARS LVT, solicitando a revisão conjunta do protocolo suprarreferido, para a necessária atualização da vigência de forma a salvaguardar o prazo de execução da operação objeto de candidatura neste AC.

Protocolo: assinado entre as partes

Programa Funcional ARS LVT: submetido (Orientações técnicas para instalações e equipamentos da USF)

Sustentabilidade (funcionamento): ARS LVT

Apetrechamento: ARS LVT

Aprovação técnica do projeto de arquitetura pela ARS LVT: submetido o parecer de aprovação do projeto de arquitetura

Modalidades de acompanhamento da obra: cláusula quarta do Protocolo

Vigência: até final da empreitada e entrada em funcionamento da USF Global – Pólo Famalicão (garante o período de execução da candidatura).

(*) Todos os valores foram considerados sem IVA

Face ao exposto e considerando que o Município da Nazaré em sede de candidatura, declarou que “Possui ou pode assegurar os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários à implementação e realização dos Investimentos contratualizados.”, consideram-se reunidas as condições para propor a aprovação do apoio financeiro no montante de 90.000,00 € que deverá obedecer às condições de elegibilidade de despesas previstas no ponto 5 do AC.

Condicionantes

Condicionantes à proposta de aprovação: Anexo II

A Técnica Superior

Assinado por: **SUSANA NORONHA
MENESES MENDES GOMES**
Num. de Identificação: 09823076
Data: 2023.02.12 17:21:19+00'00'

A Técnica Superior

Assinado por: **Márcia da Assunção de Oliveira
Ferreira**
Num. de Identificação: 10759308
Data: 2023.02.12 17:19:26+00'00'

Investimento PRR:	CO1-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais respostas		
Aviso Convite (AC):	AC N.º 12/CO1-i01/2022 Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais		
Beneficiário Final:	MUNICÍPIO DA NAZARÉ		
NIF BF:	507012100	Tipo de Intervenção:	Requalificação
Designação da Intervenção:	Ampliação e Remodelação da USF Global - Pólo de Famalicão - Nazaré	Descrição predial:	-----
Local da Intervenção:	Rua Camarão nº 3; 2450-027 Famalicão, Nazaré	Artigo Matricial:	-----
N.º Projeto SIGA:	2175	Data de Submissão:	30/09/2022 15:47

MÉRITO DA CANDIDATURA

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

	Parâmetros de Avaliação				
	Excelente	Muito Bom	Bom	Insuficiente	Muito Insuficiente
	(5)	(4)	(3)	(2)	(1)
QUALIDADE DA CANDIDATURA (CA)					4
Avalia a coerência, racionalidade e sustentabilidade económica da candidatura, bem como os recursos da operação e consequente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado, através dos seguintes critérios:					
CA1. Adequação das construções à pertinência das necessidades locais					3,86
					PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO
A entidade refere a adequação das construções à pertinência das necessidades locais					4 4,00
Contextualiza a realidade atual (prévia à intervenção), em termos de acesso e disponibilização de serviços de saúde					4 4,00
Enumera as necessidades apontadas aquando do levantamento inicial (reportando eventuais ajustes técnicos ou economicamente necessários) e critérios de eleição das intervenções a priorizar					4 4,00
Esclarece como a construção responde (atinge ou supera) as necessidades identificadas de forma proporcional e equilibrada					3 3,00
Esclarece o programa funcional					4 4,00
Evidência a maturidade do projeto, invocando eventuais desvios a reportar devidamente fundamentados					4 4,00
Evidência capacidade técnica e financeira para executar e disponibilizar a construção, apta a utilizar					4 4,00
CA2. Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais, em cumprimento do princípio de "não prejudicar significativamente".					3,67
					PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO
A candidatura apresenta e esclarece as opções técnicas em termos de eficiência energética do edifício, designadamente sistema ou equipamentos que permitam alcançar tais requisitos					5 5,00
Esclarece as mais-valias advindas de tais opções técnicas, em termos de implementação, exploração e manutenção					4 4,00
Esclarece metodologia ou ações previstas relativamente à mitigação ou adaptação às alterações climáticas					4 4,00
Esclarece metodologia ou ações previstas relativamente à utilização sustentável dos recursos					3 3,00
Esclarece metodologia ou ações previstas relativas à transição para uma economia circular, no que se refere aos materiais e técnicas de construção a utilizar bem como ao plano de prevenção e gestão de resíduos (na construção e/ou utilização do edifício)					3 3,00
Esclarece metodologia ou ações previstas relativas à prevenção e gestão de resíduos e consumo de energia					3 3,00
IMPACTO DA CANDIDATURA (CB)					4
Avalia o contributo global da candidatura para a qualificação das novas unidades prestadoras de cuidados de saúde, para o conforto e segurança dos utentes e dos profissionais de saúde e para a adaptação aos novos modelos de prestação de cuidados de saúde, através dos seguintes critérios:					
CB1. Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades					3,67
					PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO
A entidade enumera as necessidades identificadas, no âmbito do investimento, para a promoção da saúde na unidade em causa					4 4,00
A entidade refere como pretende solucionar as necessidades identificadas, com o presente investimento					4 4,00
Refere as mais-valias que tal investimento apportará para a melhoria do acesso aos cuidados de saúde e redução de desigualdades					3 3,00
CB2. Demonstração do contributo para os objetivos estratégicos do Plano de Recuperação e Resiliência					3,75
					PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO
Qualifica as instalações e os equipamentos dos centros de saúde					5 5,00
Assegura condições de acessibilidade, qualidade, conforto e segurança para utentes e profissionais					4 4,00
Adapta as instalações e equipamentos dos centros de saúde aos novos modelos de prestação de cuidados de saúde					3 3,00
Corrige assimetrias regionais e locais					3 3,00
CLASSIFICAÇÃO FINAL					
Classificação final da candidatura determinada de acordo com as ponderações					
		PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	
	Qualidade da candidatura	50%	CA	4	
	Impacto da candidatura	50%	CB	4	
	Classificação Final	(CF = CA x 0,50 + CB x 0,50)		CF	
				4	

CLASSIFICAÇÃO

A classificação final apurada, estabelecida pela soma ponderada das classificações dos critérios Qualidade da Candidatura (CA) e Impacto da candidatura (CB) é de **4,00** pontos. Tendo em conta que a candidatura obteve classificação final de mérito absoluto igual ou superior a 2,50 pontos e a mesma tem enquadramento no montante máximo fixado no ponto 16 do AC, a mesma reúne condições para ser selecionada para financiamento.

Investimento PRR:	C01-I01 - Cuidados de Saúde Primários com mais respostas		
Aviso Convite (AC):	AC N.º 12/C01-I01/2022 Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais		
Beneficiário Final:	MUNICÍPIO DA NAZARÉ		
NIF BF:	507012100	Tipo de Intervenção:	Requalificação
Designação da intervenção:	Ampliação e Remodelação da USF Global - Pólo de Famalicão - Nazaré	Descrição predial:	-----
Local da intervenção:	Rua Camarção nº 3; 2450-027 Famalicão, Nazaré	Artigo Matricial:	-----
N.º Projeto SIGA:	2175	Data de Submissão:	30/09/2022 15:47

CONDICIONANTES À PROPOSTA DE APROVAÇÃO

DOCUMENTOS EXIGÍVEIS (POR FASES) (sob pena de invalidar a aprovação que recaiu sobre a candidatura)	Antes da formalização do financiamento	Antes do pedido de adiantamento	Antes do pedido de reembolso	Antes do pedido de pagamento de saldo final e encerramento do projeto
Comprovativo da titularidade do prédio (CPCRP e CPU)		X		
Revisão do Protocolo de Acordo de Cedência das Instalações para atualização da vigência		X		
Certidões de Não Dívida à AT e Segurança Social		X		
Autorização do proprietário para intervenção a realizar ou protocolo autorizativo				
Aprovação do programa funcional por parte da ARS competente				
Pareceres de entidades com jurisdição em zonas de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, quando isento de controlo prévio nos termos do art. 7.º do RJUE (quando aplicável)				
Projeto de execução, aprovado pelo DO, de todas as especialidades exigíveis devidamente assinadas			X	
Pré-certificado energético emitido por PQ			X	
Parecer prévio municipal não vinculativo (nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do RJUE)				
Caderno de Encargos que integrou o procedimento de contratação pública (*), salvaguardando os requisitos do ponto 5 do AC			X	
Mapa de trabalhos e quantidades que integrou o procedimento de contratação pública (*)			X	
Cronograma financeiro da obra e do investimento atualizado e aprovado (com definição da data prevista para início do investimento, da obra e outras rubricas sujeitas a financiamento)			X	
Documentos relativos ao(s) procedimento(s) de contratação pública, designadamente que evidenciem a data da decisão de contratar, o tipo de procedimento elegido, a fixação do preço base e o relatório final de avaliação das propostas, de todas as prestações directamente relacionadas com o projeto e cujo financiamento seja solicitado			X	
Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição			X	
Planeamento dos trabalhos atualizado (elaborado pelo empreiteiro)			X	
Prova de publicitação do financiamento, nos termos exigíveis			X	X
Autos de medição emitidos até à data, validados pela fiscalização e Dono de Obra			X	X
Listagens de despesas realizadas e pagas, por rubrica, nos termos exigíveis, extraída de programa de contabilidade			X	X
Auto de recepção provisória da obra pública				X
Auto de aceitação para exploração por parte da ARS, I.P. respetiva				X
Telas finais de todas as especialidades, retratando a realidade efetivamente executada, e respetiva aprovação (se aplicável) do aditamento aos projetos previamente aprovados por entidade competente				X
Termo de responsabilidade subscrito por diretor técnico da obra e/ou diretor de fiscalização da obra que ateste que a mesma foi executada de acordo com os projetos aprovados e respeitando os requisitos apostos ao AC em que se enquadra, em matéria de eficiência energética, economia circular				X
Certificado energético válido, emitido por PQ, que demonstre o cumprimento dos requisitos				X
Alvará de autorização de utilização, emitida por entidade competente ou declaração subscrita pelo diretor de obra ou diretor de fiscalização em que ateste que o edifício se encontra apto para a utilização pretendida e executado de acordo com o projeto aprovado (acompanhado por comprovativo de inscrição em associação pública profissional)				X
Título de registo na Entidade Reguladora da Saúde, devidamente atualizado				X
Certidão de teor matricial do imóvel, devidamente atualizada após a intervenção realizada				X
Certidão de teor predial do imóvel, devidamente atualizada ou código para consulta, após a intervenção realizada				X
Relatório de encerramento do projeto (de investimento), nos termos exigíveis, incluindo: - Todo o histórico do desenvolvimento do projeto e respetivo faseamento da execução; - Os desvios de desempenho face aos objetivos de desenvolvimento previstos na candidatura aprovada; - A descrição exaustiva de todas as componentes de investimento e respetiva quantificação, em termos físicos e financeiros.				X
Conta final da empreitada, nos termos exigíveis				X
Outros documentos que entenda necessários ou pertinentes à apresentação, análise, verificação, monitorização da presente candidatura	X	X	X	X

Legenda: Fase de elegibilidade do documento

X Documento a apresentar

(*) onde esteja devidamente salvaguardado o desenvolvimento de PPGRCD e publicitação do financiamento durante e no final da obra.

Análises / FACL

N.º Projeto - 2175

[← Voltar](#)

507012100 :: MUNICIPIO DA NAZARE

Análise

Caracterização

Elegibilidade

Indicadores

Mérito

Despesa e Apoio

Condicionantes

Anexos

Condições de Elegibilidade

Beneficiário

Projeto

P101 ponto 15, alínea a) do AvisoCumprido 

Executar as operações nos termos e condições aprovados até à data de: I) 31 de dezembro de 2023, com 160 unidades de saúde requalificadas; II) 31 de dezembro de 2024, com 260 unidades de saúde requalificadas; III) 31 de dezembro de 2025, com 300 unidades de saúde requalificadas; IV) 30 de junho de 2026, com 326 unidades de saúde requalificadas

O BF, com a presente candidatura, dá o seu contributo individual para o alcance das metas contratualizadas cujo cumprimento só poderá ser aferido após a conclusão da análise de todas as candidaturas submetidas ao abrigo da meta i 1.08.

P102 ponto 15, alínea b) do AvisoCumprido 

Executar o projeto de investimento no prazo máximo de 24 meses, contados da consignação da empreitada, o qual não se pode prolongar para além de 30 de junho de 2026, salvo situação excecional não imputável ao Beneficiário Final

Segundo Republicação do AC datada de 30 de setembro de 2022, onde se lê executar o projeto de investimento deve ler-se executar a obra. Face ao exposto, a verificação do presente item teve em consideração o cumprimento do prazo atendendo à execução da obra e não ao projeto de investimento.

P103 ponto 15, alínea c) do AvisoCumprido 

Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado

Em sede de contratualização do financiamento fica salvaguardada esta obrigação.

P104 ponto 15, alínea d) do AvisoCumprido 

Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria

Em sede de contratualização do financiamento fica salvaguardada esta obrigação.

P105 ponto 15, alínea e) do AvisoCumprido 

Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento

Em sede de contratualização do financiamento fica salvaguardada esta obrigação.

P106 ponto 15, alínea f) do AvisoCumprido 

Cumprir os normativos em matéria de contratação pública, no que diz respeito aos promotores do setor público

Declaração validada pelo BF no formulário de candidatura.

P107 ponto 15, alínea h) do AvisoCumprido 

Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas

Em sede de contratualização do financiamento fica salvaguardada esta obrigação.

P108 ponto 15, alínea i) do Aviso

Cumpre

Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido

Declaração validada pelo BF no formulário de candidatura.

P109 ponto 15, alínea j) do Aviso

Cumpre

Disponer de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação

Em sede de contratualização do financiamento fica salvaguardada esta obrigação.

P110 ponto 15, alínea k) do Aviso

Cumpre

Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas

Em sede de contratualização do financiamento fica salvaguardada esta obrigação.

P111 ponto 15, alínea l) do Aviso

Cumpre

Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à realização do projeto

Em sede de contratualização do financiamento fica salvaguardada esta obrigação.

P112 ponto 15, alínea m) do Aviso

Cumpre

Garantam o cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente "Do No Significant Harm" (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE) e assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia

Em sede de contratualização do financiamento fica salvaguardada esta obrigação.